



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

OFICIO/GAP Nº 215/2026

Itapemirim/ES, 25 de maio de 2026.

Ao Exmº. Sr.

TIAGO FARIA LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Poder Legislativo Municipal

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000 – Itapemirim-ES.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Senhoria o Projeto de Lei (anexo) cuja ementa versa *in verbis*: “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA REESTRUTURAR CARGOS EM COMISSÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Outrossim, solicito a V. Exa seja adotado **regime de urgência especial** na tramitação do presente projeto, tendo em vista tratar de matéria de grande importância para o nosso município.

Atenciosamente,

GENESIS ALVES BECHARA

PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, combinado com o artigo 63, inciso III, do mesmo diploma legal, encaminhamos à apreciação dos nobres Edis o incluso Projeto de Lei Complementar que: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA REESTRUTURAR CARGOS EM COMISSÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acompanhado da seguinte exposição de motivos.

Inicialmente, cumpre destacar que a atual estrutura administrativa do SAAE contempla apenas um cargo de Assessor Jurídico e um cargo efetivo de Procurador, este último ainda não provido mediante concurso público. A natureza das atribuições desempenhadas, especialmente no âmbito do contencioso judicial e da representação institucional da Autarquia, exige atuação técnica especializada e dedicação exclusiva.

Nesse contexto, a nomenclatura atualmente atribuída ao cargo jurídico de direção e assessoramento tem suscitado questionamentos por parte dos órgãos do Poder Judiciário, sobretudo quanto à legitimidade funcional e à adequada identificação da autoridade responsável pela condução das demandas judiciais envolvendo a Autarquia. Assim, a presente proposta visa promover adequação terminológica e estrutural, conferindo maior segurança jurídica, compatibilidade institucional e eficiência administrativa ao exercício das funções jurídicas do SAAE.

A proposição também estabelece, de forma expressa, as atribuições dos cargos em comissão integrantes da estrutura administrativa da Autarquia, bem como os requisitos mínimos para investidura, observando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Registra-se, ainda, que matéria correlata ao presente projeto chegou a tramitar nos autos do Processo Administrativo nº 21.000/2025, o qual tratava da revisão do plano de cargos e salários. Contudo, por razões administrativas e de conveniência da gestão, não foi dada continuidade àquela proposta específica. Não obstante, o impacto orçamentário-financeiro e atuarial decorrente da presente proposição já havia sido previamente analisado e previsto no âmbito daquele procedimento, conforme demonstram os documentos técnicos anexos.

Por fim, destaca-se que as despesas decorrentes da execução desta proposição encontram-se em conformidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro da Autarquia Municipal, em observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme declaração emitida pelo Diretor-Geral do SAAE.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua aprovação em regime de urgência, em razão do relevante interesse público envolvido.

Itapemirim-ES, 25 de maio de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA REESTRUTURAR CARGOS EM COMISSÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. O Anexo I da Lei Complementar nº 164, de 26 de novembro de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 167, de 06 de dezembro de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica acrescido o Anexo II à Lei Complementar nº 164, de 26 de novembro de 2013, contendo as atribuições dos cargos em comissão integrantes da estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§ 1º Os cargos em comissão de Diretor-Geral, Diretor Adjunto, Procurador-Chefe Autárquico, Assessor de Gabinete, Assessor Técnico em Química e Assessor de Meio Ambiente, bem como as respectivas funções gratificadas, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato oficial.

§ 2º A nomeação para o cargo de Procurador-Chefe Autárquico deverá recair sobre profissional com formação superior em Direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo (OAB/ES), com prática jurídica mínima de 03 (três) anos.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

§ 3º A nomeação para os cargos de Assessor Técnico em Química e Assessor de Meio Ambiente deverá recair sobre profissional com formação superior compatível com as atribuições do cargo e registro no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 25 de maio de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ANEXO I

CARGOS	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS (em R\$)
Diretor Geral	01	DCAS-AIND I	11.268,84
Diretor Adjunto	01	DCAS-AIND II	5.572,54
Assessor de Gabinete	01	DCAS-AIND II	5.572,54
Procurador Chefe Autarquico	01	DCAS II	9.698,00
Assessor em Meio Ambiente	01	DCAS-AIND II	5.572,54
Assessor em Química	01	DCAS-AIND II	5.572,54





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ANEXO II

Atribuições: Ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Representar o SAAE, em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário ou preposto, com poderes específicos;

Supervisionar, coordenar, orientar, controlar, gerir os negócios e atividades administrativas e técnicas do SAAE;

Cumprir os dispositivos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e os da Lei Orgânica Municipal;

Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas;

Prover as funções de confiança do SAAE;

Cumprir e fazer cumprir este Regimento, o Regulamento do SAAE e os convênios em vigor;

Movimentar os recursos financeiros do SAAE e assinar os documentos relativos às respectivas contas bancárias, juntamente com o servidor da Autarquia autorizado para tal finalidade;

Assinar e cumprir todas as obrigações assumidas com terceiros, observando a legislação pertinente;

Delegar competência, por ato expresso, a qualquer um dos servidores do SAAE investidos nas funções de chefia, em obediência à legislação pertinente;

Encaminhar ao Prefeito Municipal as propostas do SAAE referentes às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual de cada exercício financeiro, em observância à legislação pertinente;

Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo os balancetes mensais e demais demonstrações contábeis de acordo com a legislação pertinente;

Encaminhar no prazo determinado, o Balanço geral do SAAE ao Prefeito Municipal, de acordo com a legislação pertinente;

Encaminhar ao Prefeito Municipal, o relatório de atividades do SAAE, referente a cada exercício financeiro;

Promover a arrecadação das importâncias provenientes dos serviços prestados pelo SAAE, bem como implementar a obtenção de recursos financeiros de outras fontes de receita;

Solicitar ao Prefeito Municipal, a abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação pertinente;

Articular-se com entidades públicas ou privadas a fim de obter cooperação e assistência de qualquer natureza, destinadas a promover o desenvolvimento das atividades do SAAE;

Apresentar ao Prefeito Municipal as minutas dos convênios, acordos ou outros instrumentos legais a serem firmados;

Assinar cheques, juntamente com servidor autorizado para tal finalidade;

Firmar contratos, convênios, acordos e/ou outros com entidades públicas ou privadas, em estrita obediência à legislação pertinente;





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Autorizar e homologar procedimentos licitatórios, em suas diversas modalidades;

Praticar os atos inerentes ao desenvolvimento da política de recursos humanos do SAAE, de acordo com a legislação pertinente;

Propor ao Executivo Municipal, efetuar desapropriação de terrenos, visando sua utilização para a ampliação e melhoria dos serviços prestados pelo SAAE;

Prestar informações a autoridades públicas em geral, quando solicitadas oficialmente, nos termos da legislação pertinente;

Franquear ao exame dos órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais, a escrituração contábil e de documentos relativos à gestão financeira do SAAE;

Aplicar as penalidades aos usuários dos serviços de água e de esgotos, ou decidir, em grau de recurso, sobre sua aplicação, por motivo de infração aos dispositivos regulamentares relativos àqueles serviços;

Aprovar campanhas informativas e educativas, visando à maximização ou à melhoria dos serviços prestados, pelo SAAE, assim como o bem estar da população;

Promover a perfeita integração entre os órgãos da Estrutura Administrativa do SAAE para que haja aplicação integrada das suas diretrizes e determinações técnicas;

Zelar pelo controle dos custos operacionais, combate ao desperdício e evitar duplicidades de iniciativas;

Promover a perfeita integração entre os órgãos da Estrutura Administrativa do SAAE para que haja aplicação integrada das suas diretrizes e determinações técnicas;

Zelar pela manutenção, conservação e limpeza das dependências, móveis e equipamentos sob sua responsabilidade;

Praticar os atos executivos ou administrativos que lhe sejam autorizados por lei.

Das atribuições do Cargo de Diretor Adjunto:

O ocupante do cargo de Diretor Adjunto terá a incumbência de exercer as funções junto ao Diretor Geral e substituir o titular do cargo nas suas licenças, impedimentos e ausências; bem como será o responsável pela supervisão dos processos licitatórios e de compras; € o Chefe de Engenharia será o responsável pelas obras, projetos, serviços e processos de licenciamentos e ações de proteção ao meio ambiente.

Das atribuições do Cargo de Procurador Chefe Autárquico:

O ocupante do cargo têm como atribuições, comandar a procuradoria da Autarquia, desenvolver atividades de chefia e assessoramento ao setor, acompanhar os processos em todas as suas fazes e todas as áreas do direito e em todas as instâncias da justiça comum e dos juizados especiais cíveis, Fazenda Pública, Justiça do Trabalho e Justiça Federal.

Representar o SAAE, ativa e passivamente, perante os órgãos do Poder Judiciário ou em outra situação, quando designado;

Redigir ou elaborar documentos jurídicos, convênios, editais, contratos, acordos, dando informações sobre questões de natureza jurídica;

Prestar apoio técnico e assessoramento técnico jurídico à Comissão de





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Analisar, elaborar executar programas, planos e projetos ambientais;
Articular junto aos órgãos municipais, estaduais e federal de Meio ambiente para fins de interesse da Autarquia;
Atender ou mandar atender, durante expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
Providenciar a requisição de material permanente de consumo à unidade que dirige;
Zelar pela fiel observância e execução das suas atribuições e das instruções para execução dos serviços a seu cargo;
Providenciar organização e manutenção: atualizada dos registros das atividades da autarquia;
Apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob responsabilidade;
Despachar diretamente com o superior imediato:
Apresentar ao superior imediato, na época própria relatório das atividades da unidade
Que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade
Ou ambiente.

